

Edital 089/2020 que dispõe da concessão de vagas por processo seletivo para transferência externa de acadêmicos de medicina e candidatos portadores de diploma para o curso de medicina da Universidade Alto Vale do Rio do Peixe – UNIARP.

O Reitor da Universidade Alto Vale do Rio do Peixe – UNIARP, no uso de suas atribuições regimentais e da legislação vigente, realiza a abertura de **VAGAS DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA** para o processo seletivo para o **CURSO DE MEDICINA**, autorizado pela Resolução CEE/SC nº118/2017 e pelo **Decreto Estadual nº1.438 de 27 de dezembro de 2017**, com ingresso para o SEGUNDO PERÍODO do semestre letivo de 2020-2, no **CAMPUS SEDE EM CAÇADOR** desta Instituição de Ensino Superior, nos termos deste edital.

1. DAS VAGAS E CANDIDATOS

- 1.1 As vagas poderão ser pleiteadas por acadêmicos devidamente matriculados em cursos de medicina de instituições nacionais, autorizadas pelo MEC ou Conselhos Estaduais, devidamente reconhecida na forma da Lei nº 9.394/96 (LDB) e, também, para o candidato que ingressou em Instituição de Ensino Superior Estrangeira, sendo que ambos devem comprovar sua regularidade acadêmica mediante a atestado de matrícula devidamente atualizado no ano e semestre vigente (2020/2), e, também, candidatos que queiram retornar ao ensino superior, ou seja, portadores de diplomas de origem brasileira com formação em algum curso da área da saúde.
- 1.2 São considerados cursos da área da saúde para este edital: Biomedicina, Ciências biológicas Bacharelado, CST em Estética e Cosmética, CST em Radiologia, Educação física Bacharelado, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia e Psicologia.

1.3 Não serão concedidas vagas de transferência para acadêmicos que estejam cursando qualquer um dos cursos da área da saúde, do item 1.2 e, tampouco, para cursos técnicos e tecnólogos.

1.4 A disposição das vagas, período e destinação estão descritas no quadro abaixo:

Período	Número de vagas
2º período	04

1.5 O edital prevê chamamento imediato para matrícula nas vagas correspondentes ao item 1.4 deste edital.

2. DO PERÍODO E INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição para o processo seletivo de transferência externa, para ingresso no segundo semestre do curso de medicina da UNIARP, ocorrerá do dia 18 até o dia 24 de agosto de 2020 as 23h59, de forma online através do site <https://www.uniarp.edu.br/medicina/>.

2.2 No ato da inscrição, emitir-se-á um boleto bancário no valor de R\$250,00 que corresponde a taxa de inscrição no processo seletivo de transferência;

2.3 O envio do boleto dar-se-á via e-mail qual fora informado no ato do cadastro pelo candidato;

2.4 O boleto terá vencimento em dois dias úteis após a inscrição, sendo que o prazo máximo para pagamento será até o dia 26 de agosto de 2020, não podendo ser reemitido ou alterada tal data.

3. DA DOCUMENTAÇÃO E INSCRIÇÃO

3.1 Para os acadêmicos que cursam medicina, independente da origem da instituição (Nacional ou estrangeira), far-se-á necessária, obrigatoriamente, a submissão das seguintes documentações para participarem do processo de seleção:

- 3.1.1 Cópia autenticada ou original do **histórico** oficial do curso de **graduação**, contendo informações sobre o aproveitamento do semestre e também a carga horária de cada atividade curricular ou disciplina cursada.
- 3.1.2 Via original e atualizada da declaração que comprove regularidade de vínculo com a IES da qual pretende-se transferir (declaração de matrícula, declaração de vínculo ou atestado de frequência).
 - 3.1.2.1 Nas declarações de vínculos deverá constar que o acadêmico se encontra matriculado na IES de origem no segundo semestre do ano de 2020, no mínimo, no terceiro ou quarto período do curso de medicina. A falta ou declarações sem esta informação será critério para indeferimento da inscrição.
- 3.1.3 Cópias originais com carimbo do ementário de todas as disciplinas, atividades curriculares ou unidades curriculares com o conteúdo programático até então cursados;
- 3.1.4 Cópia do sistema de avaliação do curso de origem devidamente assinado e carimbado por um responsável da IES de origem;
- 3.1.5 Cópia do ato de reconhecimento do curso de origem;
- 3.1.6 Declaração de dispensa ou participação da ANASEM (para candidatos brasileiros);
- 3.1.7 Cópia simples dos documentos de identificação pessoal e comprovante de residência (Identidade e CPF);
- 3.1.8 Os candidatos matriculados em instituições estrangeiras deverão apresentar, obrigatoriamente, até o dia 01 do mês de dezembro do ano de 2020 toda a documentação submetida para inscrição neste edital, referente ao curso de origem (histórico escolar, ementários, sistema de avaliação, dentre outras que se fizerem necessárias) devidamente traduzidas e juramentadas por órgãos competentes de educação, originais, carimbadas e assinadas;
 - 3.1.8.1 O não cumprimento do item 4.1.8 deste edital impossibilita a renovação da matrícula do futuro acadêmico e sua permanência no curso, sendo assim, o mesmo perderá seu direito de vaga.
- 3.2 Para os candidatos portadores de diploma:

- 3.2.1 Obrigatória a submissão dos documentos que compreendem dos itens 3.1.1 a 3.1.7, excluindo-se o item 3.1.6;
- 3.2.2 O histórico escolar do curso de graduação deverá conter a média aritmética de todas as disciplinas cursadas, caso não seja emitido tal informação no documento, uma declaração à parte, devidamente assinada pelos responsáveis da IES, deverá ser anexada e submetida junto ao mesmo.
- 3.2.3 Cópia autenticada do diploma de graduação que servirá como o seu comprovante de vínculo;
- 3.3 A IES UNIARP reserva-se no direito de não aceitar as inscrições que não atendam aos requisitos do item 4 e seguintes contidos neste edital.
- 3.4 A UNIARP não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.5 Não serão recebidas documentações via e-mail de candidatos que não conseguiram submeter as documentações via portal de inscrição.
- 3.5.1 Para que não ocorra erros na submissão de documentos, aconselha-se aos candidatos que anexem os arquivos em .pdf numa pasta arquivo .zip.
- 3.6 Todos os documentos deverão ser submetidos na forma de arquivo .pdf, arquivos em .jpg, .jpeg ou derivados serão automaticamente indeferidos.
- 3.7 O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição e pelas consequências de eventuais erros ou omissões no preenchimento de qualquer de seus campos.
- 3.7.1 No ato da inscrição, favor atentar ao período pretendido de transferência, não serão remanejados candidatos que se inscreveram em períodos dos quais não havia pretensão.
- 3.8 A inexatidão ou irregularidade das informações prestadas ou dos documentos apresentados importará a eliminação do candidato do certame, em qualquer fase do processo seletivo.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1 1ª fase – Fase classificatória ou eliminatória: Constitui-se da análise da documentação protocolada pelo candidato, com preenchimento de planilhas de equivalências das disciplinas, atividades ou unidades curriculares considerando o semestre cursado.

4.1.1 Cabe a coordenação do curso a classificação dos candidatos com base no Projeto Político do Curso de Medicina da Universidade Alto Vale do Rio do Peixe.

4.1.2 O candidato será desclassificado caso haja inconsistência na documentação, se houver mais que duas pendências (reprovações) em atividades curriculares dos módulos do curso e uma atividade de conhecimentos gerais no semestre cursado na IES de origem, se ocorrer incompatibilidade das ementas curriculares superior a 25%, se não cumprir as exigências deste edital, se não houver o pagamento da taxa de inscrição até o dia da análise da documentação e outros problemas de ordem técnica e pedagógica.

4.1.3 Não serão avaliadas documentações submetidas fora do prazo de inscrição e, tampouco, durante a fase de inscrição.

4.2 2ª fase – Fase classificatória ou eliminatória: Ao ser aprovada a documentação do candidato, uma avaliação de conhecimentos teóricos com 34 questões de múltipla escolha e uma questão descritiva, elaboradas com base nos principais objetivos de aprendizagem da fase anterior a pretendida no ato da inscrição de transferência, será aplicada a todos os candidatos, segundo orientações do item 5 deste edital.

4.2.1 Para obtenção de conceito satisfatório, o candidato deverá obter 60% de aproveitamento da ferramenta de avaliação;

4.2.2 Aqueles quais o objetivo não for cumprido estará desclassificado do processo de seleção.

4.3 3ª fase – Fase classificatória ou eliminatória: Uma avaliação prática de habilidades clínicas, na forma de Mini Exercício Clínico Avaliativo (Mini-Cex), com

atendimento simulado de pacientes atores ou simuladores será aplicada com base nos principais objetivos educacionais do segundo e terceiro período do curso, a todos os candidatos, correspondendo a atividade curricular de Habilidades Clínicas e de Habilidades de Comunicação.

- 4.3.1 Para obtenção do conceito satisfatório o candidato deverá obter 70% de aproveitamento na atividade avaliativa proposta.
- 4.3.2 Aqueles quais o objetivo não for cumprido estará desclassificado da continuidade do processo.
- 4.4 Os prazos das etapas e divulgação dos resultados constam no item 7 deste edital;
- 4.5 A IES reserva-se no direito de não devolver a taxa de inscrição no processo seletivo caso haja indeferimento ou desclassificação do candidato;
- 4.6 O candidato será apto a realizar a matrícula nas vagas disponíveis, se o mesmo ter sua documentação aprovada e conceito de satisfatório em conhecimento, habilidades e atitudes, ou seja, avaliação teórica e prática.

5. DA ESTRUTURA DAS AVALIAÇÕES TEÓRICA E PRÁTICA

- 5.1 Para candidatos com intenção de reserva de vaga para transferência no segundo período do curso, uma avaliação teórica seguindo os pontos temáticos da tabela abaixo será elaborada:

Atividade Curricular	Conteúdo
Problematização	Ética e Sigilo médico, higienização das mãos, Fertilização natural e assistida, causas de infertilidade masculina e feminina, gametogênese, desenvolvimento embrionário e principais eventos relacionados da 1º à 42º semana de gestação, eixo hipotálamo-hipófise-gonadal (hormônios, mecanismo de ação e patologias relacionadas). Aspectos éticos e legais sobre gravidez na adolescência.

Laboratório morfofuncional	Tecidos epiteliais e glandulares (características, aspectos histológicos e funções), Anatomia do encéfalo e eixo hipotálamo-hipófise-gonadal e gametogênese masculina. Anatomia do sistema digestório seus aspectos histológicos e fisiologia.
Laboratório de práticas funcionais	Biologia celular (estrutura, organização e divisão celular), espermograma e fecundação, síndrome de Down, Turner e Klinefelter (aspectos genéticos), bases nitrogenadas, mutações cromossômicas e gênicas.
Habilidades Clínicas	Desenvolvimento gestacional e curvas correlatas, parâmetros antropométricos do recém-nascido, criança e suas curvas correlatas. Antropometria de adultos e idosos. Princípios da anamnese e do exame físico.
Habilidades de Comunicação	Princípios da comunicação verbal e não verbal, educação de pacientes, aspectos éticos da comunicação médica e a influência dos fatores socioculturais na medicina.
Saúde Baseada em Evidências	Uso de descritores, palavras-chave, conectores “or, and e and or” variáveis e conceitos epidemiológicos.
Integração Ensino Serviço e Comunidade	Lei nº 8.080, Histórico da Saúde Pública e coletiva no Brasil, Política Nacional de Humanização.

5.2 Caso a prova seja impressa, o gabarito da prova não poderá conter rasuras.

5.3 A avaliação prática em habilidades clínicas compreenderá os conteúdos de anamnese (obtenção, tomada de história clínica, identificação da queixa principal e outros), tomada de sinais vitais, antropometria, semiologia e exame físico (cabeça, pescoço, tórax, abdômen e membros inferiores), onde serão avaliadas habilidades técnicas clínicas e de comunicação.

6. DA APLICAÇÃO DAS AVALIAÇÕES

6.1 Para realização das atividades de avaliação o candidato deverá apresentar-se nos dias locais e horários contidos no item 7 deste edital, munido de documento de identidade com foto, comprovante de inscrição no processo seletivo de transferência, caneta, lápis e borracha, e jaleco para a avaliação prática.

6.1.1 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das avaliações, o documento de identificação requerido, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial – Boletim de Ocorrência (BO), expedido há no máximo 30 (trinta) dias anteriores à realização da prova, e deverá apresentar outro documento com foto; também será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

6.2 Será concedido tolerância de atraso em dez minutos.

6.2.1 Caso algum candidato tenha saído do processo de avaliação neste período, não será permitida a entrada do outro candidato, mesmo dentro do limite de dez minutos.

6.3 Os aparelhos eletrônicos dos candidatos como celulares, mp3, relógios (analógicos e digitais), entre outros, deverão ser desligados pelo candidato e acondicionados em local indicado pelo fiscal da prova.

6.4 Os demais pertences pessoais dos candidatos tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros e protetores auriculares serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.

6.5 Não será permitido qualquer tipo de comunicação entre os candidatos ao processo bem como uso de dispositivos eletrônicos durante o período de avaliação.

6.6 A IES UNIARP reserva-se no direito de desclassificar o candidato que não atender os requisitos deste *caput*.

7. CRONOGRAMA DE SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Etapa	Realização	Data de realização	Publicação dos resultados	Meio eletrônico de divulgação
Inscrições	Online	18 a 24/08/2020	-	-
Análise da documentação	Coordenação de medicina UNIARP.	27 e 28/08/2020	28/08/2020	www.uniarp.edu.br – sessão publicações
Prova teórica e prática	UNIARP <i>Bloco C e D</i> (aguardar divulgação das salas)	31/08/2020	01/08/2020 às 12h	www.uniarp.edu.br – sessão publicações
Matrícula	UNIARP Secretaria acadêmica	01/08/2020 das 13h às 21h e 02/08/2020 das 08h às 12h e das 13h às 21h	-	-

8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Para fins de classificação fica estabelecida a seguinte ordem:

- 8.1.1 Candidatos que cursem medicina em instituições brasileiras;
- 8.1.2 Candidatos que cuja IES de origem tenha o currículo baseado em competências;
- 8.1.3 Número de acertos da prova teórica;
- 8.1.4 Número de acertos da prova prática;
- 8.1.5 Maior média geral no curso de origem ou do histórico escolar do candidato;
- 8.1.6 Ordem cronológica da inscrição;
- 8.1.7 Candidato com maior idade.

8.2 Ao serem estabelecidos os critérios de classificação, o chamamento dos candidatos acontecerá através da publicação do edital de aprovados no site <https://www.uniarp.edu.br/home/meus-servicos/editais-e-publicacoes/>.

9. DA MATRÍCULA

- 9.1 As matrículas dos candidatos aprovados no processo seletivo de transferência acontecerão no dia 01 de agosto de 2020 das 13h às 21h e dia 02 de agosto de 2020 das 08h às 12h e das 13h às 21h, na secretaria acadêmica da UNIARP campus Caçador-SC;
- 9.2 O processo de matrícula poderá ser realizado mediante apresentação de procuração legal devidamente registrada com especificação de poderes;
- 9.3 Dos candidatos aprovados que, por ventura, sejam menores de idade, deverão apresentar-se na IES acompanhados de seus pais ou responsáveis, para assinar o contrato particular de prestação de serviço;
- 9.4 Revoga-se o item anterior se o candidato gozar da condição de emancipação, a qual deverá ser comprovada por cópia da Escritura Pública de Emancipação;
- 9.5 Os documentos solicitados no item 3 deste edital serão utilizados para fins de matrícula, devendo o candidato aprovado apresentar os originais no ato da mesma;
- 9.6 Documentos adicionais poderão ser solicitados;
- 9.7 No ato da matrícula o candidato aprovado deverá realizar o pagamento da primeira parcela da semestralidade mediante efetivação da mesma.

10. DA PERDA DA VAGA

- 10.1 Perderá a vaga o candidato que não corresponder com os prazos estabelecidos neste edital.
- 10.1.1 Na perda da vaga, será chamado o candidato subsequente, de acordo com a ordem de classificação, até o preenchimento das vagas disponíveis.

11. DO APROVEITAMENTO DE ATIVIDADES CURRICULARES E ADAPTAÇÕES

- 11.1 No edital de classificação dos candidatos, será anunciada as atividades curriculares que serão aproveitadas do ingresso do acadêmico na IES, as demais deverão ser cumpridas no período de um ano após a entrada do candidato no curso;
- 11.2 O pedido de aproveitamento de atividades curriculares deverá ser realizado junto a coordenação do curso mediante apresentação do histórico escolar da graduação e ementário das unidades curriculares ou disciplinas;
- 11.3 O candidato aprovado deverá ser matriculado no semestre definido neste edital, no campus de Caçador.
- 11.4 Casos omissos serão deliberados pelo colegiado de curso e/ou Reitoria acadêmica.

Publique-se e cumpra-se.

Prof. Anderson Antônio Mattos Martins, Dr.
Reitor da UNIARP